



### Lei



#### EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01 DE 26 DE ABRIL DE 2021

Altera, o texto da Lei Orgânica Municipal para equiparar o Procurador Geral do Município a Secretário Municipal e dá outras providências.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa promulga a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**:

**Art. 1º.** O cargo de Procurador Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município fica equiparado ao de Secretário Municipal para todos os efeitos legais.

**Art. 2º.** O Art. 91 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 91. A Procuradoria Geral do Município é a instituição que representa, como advocacia geral, o Município, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da Lei Complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo.

§1º A Procuradoria Geral do Município tem por chefe o Procurador Geral do Município, que se equipara a Secretário Municipal para todos os efeitos legais, de livre nomeação pelo Prefeito dentre cidadãos maiores de vinte e um anos, de reconhecido saber jurídico e reputação ilibada”



**Art. 3º.** Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de abril de 2021.

**ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal